



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783 Fone/Fax (18) 3273-1331 – CEP 19160-000 – SP
câmara@alvaresmachado.sp.leg.br

Poder Legislativo

REQUERIMENTO Nº 52/2022

Senhor Presidente,

REQUEIRO À MESA, na forma regimental e ouvido o plenário, para seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito, solicitando esclarecimentos quanto aos seguintes questionamentos:

1 – *Quais os procedimentos adotados pelo Poder Executivo para fiscalização das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais decorrentes dos contratos de terceirização do município;*

2 – *Há registros documentais que comprovem a fiscalização pelo Município das obrigações dessas naturezas contraídas pelas empresas terceirizadas;*

3 – *Já existem ações judiciais de natureza trabalhista e/ou previdenciária em face do Município decorrente de inadimplemento por parte das empresas terceirizadas as quais podem refletir em condenação ao Município. Se sim, quantas ações e quais os status processual de cada uma delas.*

JUSTIFICAÇÃO

A Administração Pública possui o dever de fiscalizar o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais decorrentes de contratos de terceirização, conforme já pacificado pela jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho.

Sala de Sessões, 08 de março de 2022.

JOÃO EDUARDO RAMIREZ SANCHEZ
Vereador

<input checked="" type="checkbox"/> APROVADO
<input type="checkbox"/> REJEITADO
Sessão: 08/03/21
Presidente



MEMORANDO

Essa Controladoria Interna no uso das suas atribuições legais, vem mui respeitosamente a Vossa Senhoria, em referência ao Requerimento nº 52/2022, do Poder Legislativo, esclarecer conforme abaixo:

- a) Primeiramente deve frisar que, qualquer empresa contratada para prestação de serviços tem o dever de cumprir as normas contratuais pactuadas, ficando de total responsabilidade a contratação de mão de obra especializada, de zelar e de fiscalizar quanto ao andamento dos serviços prestados, e quanto ao Município de repassar os recursos mês conforme medições atestadas pelos responsáveis de cada área pactuada;
- b) As empresas que são prestadoras de serviço ao Município, além da nota e relatório de medições, também encaminham documentações atuais de comprovação das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;
- c) A Administração até o presente momento, não tinha qualquer informação de irregularidades ou denúncia quanto ao descumprimento desses contratos de prestação de serviços por parte das empresas, e dessas 02 (duas) ações judiciais de natureza trabalhista, mesmo tendo a responsabilidade perante aos setores pactuados, e também tendo um servidor específico na gestão de convênios e contratos para esse controle;

Por fim, vale ressaltar que o Município vem cumprindo o acordado em cláusulas contratuais, no controle e atestando o bom andamento dos serviços executados, e ainda tomando as devidas providências justificando judicialmente por meio de comprovações documentais.

Sendo só para o momento, é que nos cabe a esclarecer.

Álvares Machado, 11 de Março de 2022.

Washington de Souza
Controlador Interno
Álvares Machado - SP



A/C: Soraia de Oliveira Silva
Diretora de Administração